

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA Nº 80/2020/GAB/SETASC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº. 531545/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Final da Comissão Processante às fls. 123/148, complementada pela manifestação de fls. 165/177, porquanto observou os princípios constitucionais que norteiam a atividade processual e, corroborada pelo Parecer Técnico da Controladoria Geral do Estado (fls. 156/158), RECONHEÇO a existência de prova convincente e necessária que permita a formação de um juízo seguro de infração disciplinar cometida pela investigada, contudo, diante da superveniência da prescrição punitiva pela pena em abstrato já argumentada, absolvo a ex-servidora A. Adriana Alves de Melo da imputação que lhe é feita, na forma do artigo 107, inciso I, da Lei Complementar n. 207/2004.

Art. 2. DETERMINO, ainda, os consecutivos atos:

- a) À Unidade Setorial de Correição da SETASC, para conhecimento, e dar ciência desta decisão a ex-servidora Adriana Alves de Melo, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 207/2004;
- b) Ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- c) Ciência da decisão à Controladoria Geral do Estado sobre o arquivamento do presente feito;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2020.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: a2c87252**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)